

**CALENDÁRIO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS PARA O ANO LEGISLATIVO DE 2.012**

<b>MÊS/ANO</b>	<b>DIA</b>	<b>DIA</b>
JANEIRO/2012	<b>RECESSO</b>	<b>17</b>
FEVEREIRO/2012	<b>07</b>	<b>22</b>
MARÇO/2012	<b>06</b>	<b>20</b>
ABRIL/2012	<b>03</b>	<b>17</b>
MAIO/2012	<b>02</b>	<b>15</b>
JUNHO/2012	<b>05</b>	<b>19</b>
JULHO/2012	<b>03</b>	<b>RECESSO</b>
AGOSTO/2012	<b>07</b>	<b>21</b>
SETEMBRO/2012	<b>04</b>	<b>18</b>
OUTUBRO/2012	<b>02</b>	<b>16</b>
NOVEMBRO/2012	<b>06</b>	<b>20</b>
DEZEMBRO/2012	<b>04</b>	<b>RECESSO</b>

**DAS SESSÕES LEGISLATIVAS (REGIMENTO INTERNO)**

Art. 94 – A legislatura compreenderá quatro Sessões Legislativas, com início em 15 de Janeiro a 15 de Julho e de 1º de Agosto a 15 de Dezembro de cada Ano, ressalvada a de inauguração da Legislatura que se inicia em 1º de Janeiro. (alterado pela Resolução nº. 002/2005).

Art. 95 – Serão considerados como de recesso Legislativo os períodos de 1º de Janeiro a 14 de Janeiro, de 16 de Julho a 31 de Julho e de 16 de Dezembro a 31 de Dezembro. (alterado pela Resolução nº. 002/2005).

Art. 96 – Sessão Legislativa Ordinária é a correspondente ao período normal de funcionamento da Câmara durante o Ano.

Art. 106 – As Sessões Ordinárias, serão quinzenais, realizando-se na 1º (primeira) e 3º (terceira) Terça-Feira de cada Mês, com início às 20h00min horas. (alterado pela Resolução nº. 17/2005).

Parágrafo Único – Recaindo a Data de alguma Sessão Ordinária em Feriado, sua realização ficará automaticamente transferida para o primeiro dia útil seguinte, ressalvada a Sessão de Inauguração da Legislatura.

Floreal, 03 de Janeiro de 2.012.

**MIGUEL GOMES DA SILVA  
PRESIDENTE CÂMARA MUNICIPAL**

Publicado e afixado nesta Secretaria,  
em lugar de costume na data supra.

**MARCIO APARECIDO DONATO  
SECRETÁRIO**